

RESPOSTA OFÍCIO 043/2019/ OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL

Ourinhos, 12 de junho de 2019.

O presente expediente vem em resposta a solicitação de informações sobre o Pregão Presencial nº 09/2019, requerido pelo Sr. Eurico Aparecido Rodrigues, Presidente do Observatório Social do Brasil – Ourinhos/SP, o qual quer saber:

"1 – Considerando que se trata de uma prestação de serviços de engenharia, o mais acertado seria descrever um edital na modalidade de Tomada de Preço, conforme previsto no Decreto nº 9.412/2018".

Resposta:

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, em seu artigo primeiro:

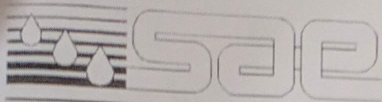
Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando Justificativa Técnica (anexo), apresentada pelo Engenheiro Civil da SAE, Sr. José Odilon Ferreira de Almeida, relatando que a SAE já dispõe de quatro poços profundos em operação em características semelhantes, os quais foram licitados por meio de pregão presencial visando a melhor e mais econômica solução para contratação desse serviço, é possível afirmar que a perfuração de um novo poço na região do Jardim Itamaraty se trata de serviço comum, básico e genérico na área de saneamento básico, estando diversas empresas qualificadas para realização dos trabalhos.

Ainda como justificativas para realização do certame seguem anexos editais de outros órgãos ou entidades públicas que também licitaram por meio da modalidade Pregão com objetos iguais ou semelhantes ao da Autarquia Municipal.

"2 – Qual a justificativa de se solicitar a Visita Técnica, descrita no presente Edital, no Item 4.1 – A visita técnica será obrigatória a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada, haja vista que todas as informações devam estar apresentadas de forma detalhada no Projeto Básico a qual o Engenheiro responsável já terá todas as informações necessárias para executar o serviço solicitado, bem como a elaboração da Proposta;"



Resposta:

Em resposta ao questionamento, a exigência da visita técnica é para que potenciais interessados tenham conhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, pois é possível que haja a necessidade de acesso de maquinários pesados em que o tipo somente pode ser definido com visita ao local da perfuração, o qual não é de livre acesso, somente com autorização prévia e acompanhado por servidores da SAE, inclusive está cercado de terrenos particulares e o acesso se dá junto à portaria do condomínio Moradas Ourinhos no Jardim Itamaraty.

Atenciosamente.

**Maurício Della Tonia**  
Chefe de Compras